

III

(Informações)

COMISSÃO

Anúncio de concurso para a restituição à exportação de cevada para determinados países terceiros

(2006/C 148/15)

I. OBJECTO

1. É aberto um concurso para a restituição à exportação de cevada do código NC 1003 00 90 para determinados países terceiros.
2. A quantidade total que pode ser objecto de fixações da restituição máxima à exportação, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1501/95 da Comissão ⁽¹⁾, é de cerca de 1 000 000 toneladas.
3. O concurso realiza-se em conformidade com as disposições:
 - do Regulamento (CEE) n.º 1784/2003 do Conselho ⁽²⁾,
 - do Regulamento (CE) n.º 1501/95,
 - do Regulamento (CE) n.º 935/2006 da Comissão ⁽³⁾.

II. PRAZOS

1. O prazo de apresentação das propostas para o primeiro concurso semanal inicia-se em 30 de Junho de 2006 e termina em 6 de Julho de 2006 às 10 horas.
2. Para os concursos semanais seguintes, o prazo de apresentação das propostas termina, todas as semanas, na quinta-feira às 10 horas, com excepção dos dias 3 de Agosto de 2006, 17 de Agosto de 2006, 24 de Agosto de 2006, 2 de Novembro de 2006, 28 de Dezembro de 2006, 5 de Abril de 2007 e 17 de Maio de 2007.

O prazo de apresentação das propostas para o segundo concurso semanal e para os concursos seguintes inicia-se no primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo relativo ao concurso anterior.
3. Este anúncio é publicado apenas para a abertura do presente concurso. Sem prejuízo da sua alteração ou da sua substituição, este anúncio é válido para todos os concursos semanais efectuados durante o prazo de validade do presente concurso.

III. PROPOSTAS

1. As propostas apresentadas por escrito devem ser recebidas, o mais tardar, nas datas e horas indicadas na secção II, quer por depósito contra aviso de recepção quer por carta registada ou por telex, fax ou telegrama, em qualquer dos seguintes endereços:
 - Bureau d'intervention et de restitution belge (BIRB)
rue de Trèves, 82
B-1040 Bruxelles
Fax: (02) 287 25 24
 - Státní zemědělský intervenční fond
Odbor zahraničního obchodu
Ve Smečkách 33
CZ-110 00 Praha 1
Tel.: (420) 222 87 14 58
Fax: (420) 222 87 15 63
 - Direktoratet for Fødevareerhverv
Nyropsgade 30
DK-1780 Copenhagen
Fax: 33 92 69 48
 - Bundesanstalt für Landwirtschaft und Ernährung (BLE)
Deichmannsaeue 29
D-53179 Bonn
Fax: (49.228) 6845 3624
 - Pollumajanduse Registrite ja Informatsiooni Amet (PRIA)
Narva maantee 3
Tartu 51009
Tel.: (372) 7 37 12 00
Fax: (372) 7 37 12 01
Correio electrónico: pria@pria.ee
 - OPEKEPE
241, rue Acharnon
GR-10446 Athènes
Telex: 221736 ITAG GR;
Fax: 862 93 73
 - Fondo Español de Garantía Agraria (FEGA)
c/Beneficencia 8
E-28004 Madrid
Telex: 23427 FEGA E;
Fax: 521 98 32, 522 43 87

⁽¹⁾ JO L 147 de 30.6.1995, p. 7. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 777/2004 (JO L 123 de 27.4.2004, p. 50).

⁽²⁾ JO L 270 de 21.10.2003, p. 78.

⁽³⁾ JO L 172 du 24.6.2006, p. 3.

- Office national interprofessionnel des grandes cultures (ONIGC)
120, Boulevard de Courcelles
F-75017 Paris
Fax: 33 1 44 18 23 19- 33 1 47 05 61 32
- Department of Agriculture and Food
Other Market Supports Division
Johnstown Castle Estate
Co. Wexford
Ireland
Fax: 053 42843
- Ministero per le attività produttive, direzione generale per la politica commerciale e per la gestione del regime degli scambi, divisione II
viale America
I-00144 Roma
Telex: MINCOMES 623437, 610083, 610471;
Fax: 592 62 174, 599 32 248, 596 47 531
- Κυπριακός Οργανισμός Αγροτικών Πληρωμών,
Μιχαήλ Κουτσόφα 20 (Εσπερίδων και Μιχαήλ Κουτσόφα)
CY-2000 /Nicosia
Tel.: (357) 22 55 77 77.
Fax: (357) 22 55 77 55
Correio electrónico: commissioner@capo.gov.cy
- Lauku Atbalsta Dienests
Republikas laukums 2
LV-Rīga, — 1981
Tel.: (371) 702 78 93
Fax: (371) 702 78 92
Correio electrónico: lad@lad.gov.lv
- Nacionalinė mokėjimo agentūra prie Žemės ūkio ministerijos
Uzsienio Prekybos Departamentas
Blindzių g. 17
LT-08111 Vilnius
Tel.: (370) 52 69 17
Fax: (370) 52 69 20
- Service d'économie rurale, office du blé
113-115, rue de Hollerich
L-1741 Luxembourg
Telex: AGRIM L 2537;
Fax: 45 01 78
- Mezőgazdasági és Vidékfejlesztési Hivatal
Soroksári út. 22-24.
H-1095 Budapest
Tel.: (36) 1 — 219 45 20
Fax: (36) 1 — 219 45 11
- Agenzija ta' Pagamenti — Trade Mechanisms Unit
Ministeru għall-Affarijiet Rurali u l-Ambjent
Barriera Wharf
MT-Valletta CMR 02
Tel.: (356) 22952 227/225/115
Fax: (356) 22952 224
- Hoofdproductschap Akkerbouw
Stadhoudersplantsoen 12
2517 JL Den Haag
Nederland
Fax: (70) 346 14 00
- AMA (Agrarmarkt Austria)
Dresdnerstraße 70
A-1200 Wien
Tel: (00 43 1) 33151 — 328, 33151 258
Fax: (00 43 1) 33151 — 4469, (00 43 1) 33151 4624
- Agencja Rynku Rolnego
Biuro Administrowania Obrotem Towarowym z Zagranicą
Dział Produktów Zbożowych
Nowy Świat 6/12
PL-00-400 Warszawa
Tel.: (48-22) 661 75 90
Fax: (48-22) 661 74 06
- Ministério das Finanças, Direcção-Geral das Alfandegas e Impostos Especiais sobre o Consumo
Terreiro do Trigo — Efidício da Alfandega
P-1149-060 Lisboa
Fax: (351-21) 881 42 61
Tel.: (351) -21 881 42 63
- Agencija Republike Slovenije za kmetijske trge in razvoj podeželja
Dunajska Cesta 160
SLO-1000 Ljubljana
Tel.: (386) 14 78 92 28
Fax: (386) 14 79 92 06
- Põdohosподárska platobná agentúra
Dobrovičova 12
SK-815 26 Bratislava
Tel.: (421) 259 26 63 97
Fax: (421) 259 26 63 61
- Maa- ja metsätalousministeriö (MMM)
Interventioyksikkö — Intervention Unit
Malminkatu 16, Helsinki
PL 30
FIN-00023 Valtioneuvosto
Tel: +358 (0) 9 16001
Fax: +358 (0) 9 1605 2772, +358 (0) 9 1605 2778
- Statens Jordbruksverk
Vallgatan 8
S-55182 Jönköping
Fax: 46 36 19 05 46
- Cereals Exports — Rural Payments Agency
Lancaster House, Hampshire Court
Newcastle upon Tyne NE4 6YH
United Kingdom
Tel.: 44 (0191) 226 5286
Fax: 44 (0191) 226 5101
Correio electrónico: cerealexports@rpa.gsi.gov.uk

As propostas não apresentadas por telex, por fax ou por telegrama devem ser recebidas no endereço em causa em envelope duplo selado. O envelope interior, igualmente selado, deve ter a seguinte indicação:

«Proposta relativa ao concurso para a restituição à exportação de cevada para determinados países terceiros, — [Regulamento (CE) n.º 935/2006 — Confidencial].»

Até ao momento em que o Estado-Membro em questão informar o interessado do resultado da adjudicação, as propostas apresentadas mantêm-se firmes.

2. As propostas, assim como a prova e o compromisso referidos no n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 1501/95, devem ser redigidos na língua oficial ou numa das línguas oficiais do Estado-Membro do organismo competente que as recebe.

IV. GARANTIA DE CONCURSO

A garantia de concurso é constituída a favor do organismo competente.

V. ADJUDICAÇÃO

A adjudicação do concurso constitui:

- a) O direito à emissão, no Estado-Membro em que a proposta foi apresentada, de um certificado de exportação que indique a restituição à exportação referida na proposta e atribuída para a quantidade em causa;
- b) A obrigação de requerer, no Estado-Membro referido na alínea a), um certificado de exportação para essa quantidade.